



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.

OS VEREADORES que este subscrevem, nos uso de suas atribuições regimentais, com suporte no art. 180 do Regimento Interno, vem apresentar REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei do Executivo sob n.º 027/2015, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários com o Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo – Fapen, conforme específica*”, para que seja ele deliberado em votação única.

Justifica-se a dispensa das exigências regimentais para a aprovação do PLE 027/15, uma vez que a proposição que tem por objetivo primordial autorizar o Município de Campo Largo a firmar Termo de Acordo de parcelamento de débitos com o FAPEN, referente as diferenças de contribuições previdenciárias incidentes sobre o aporte financeiro para recuperação do passivo atuarial e financeiro, relativo a totalidade da remuneração de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas relativos aos exercícios de 2008 a 2013, razão pela qual entendem os subscritores que a proposição está a merecer a dispensa das exigências regimentais, porque a protelação do acordo só onerará os cofres públicos, uma vez que o débito é corrigido mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Diante do exposto, que o presente regime de urgência seja levado a deliberação do Plenário e, uma vez aprovado, que se dê ao Projeto de Lei do Executivo n.º 027/2015 imediata discussão e votação única, eis que a sua tramitação na forma regimental (duas discussões e votações) poderá importar em prejuízos para a coletividade e contrariedade ao interesse público.

Dinei Bezerra
Eudi Fernandes

Campo Largo, 08 de outubro de 2015